



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0411/2025

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria do Projeto de Lei nº 0411/2025, por meio do qual se pretende declarar como de Utilidade Pública estadual a Associação do Bairro Sambaqui (ABS), de Florianópolis.

Preliminarmente, da análise da documentação encaminhada, conforme preconizam os incisos IV e VII do art. 3º da Lei nº 18.269^[1], de 9 de dezembro de 2021, constatei que a entidade deixou de apresentar (1) a **ata da fundação e**, além disso, (2) o **relatório de atividades** encaminhado a este Poder não cumpre as exigências legais, senão vejamos:

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

IV – apresentar **ata da fundação** e estatuto vigente, **registrados em Cartório**;

[...]

VII – demonstrar em **relatório de atividades, detalhado mês a mês**, que promoveu, em benefício da comunidade, **nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido**, uma ou mais atividades descritas no art. 2º desta Lei;

[...]

(grifos acrescentados)

Observa-se, pois, que o **relatório de atividades** deve referir-se aos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido (de **julho de 2024 a junho de 2025**), **mês a mês**, com detalhamento das atividades desenvolvidas, especificando o público-alvo, o número de pessoas atendidas/beneficiadas, entre outras informações. Contudo, o relatório encaminhado a este Parlamento não apresenta informações quanto ao público-alvo nem ao quantitativo de participantes de cada evento. Ressalte-se, ainda, que o documento contempla apenas as ações realizadas até o mês de abril de 2025, devendo ser acrescentadas as atividades desenvolvidas também nos meses de maio e junho de 2025, a fim de abranger integralmente o período exigido.

Assim, entendo ser necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os Membros deste Colegiado, para solicitar **DILIGÊNCIA INTERNA** ao Autor do Projeto de Lei em pauta, Deputado Tiago Zilli, a fim de que encaminhe aos autos os seguintes documentos faltantes e/ou em desconformidade com a Lei que rege a matéria, quais sejam, a **ata da fundação** e o **relatório de atividades**, conforme exigência dos incisos IV e VII do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, para que então se proceda à devida análise do processo.

Sala da Comissão,

Deputado Matheus Cadorin
Relator

[1] Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.”



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 18/08/2025, às 10:59.
